

Edital Vestibular 2025/2

Setor de Marketing e Comunicação
Diretoria de Marketing e Comunicação

Setor de Registro e Regulação Educacional
Diretoria de Educação Profissional

vestibular@sc.senac.br

**EDITAL SENAC SANTA CATARINA Nº 02/2025
VESTIBULAR 2025/2 PARA OS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA**

O Diretor Regional do SENAC em Santa Catarina, com Departamento Regional localizado na Rua Felipe Schmidt, nº 785, CEP: 88010-002, Centro, Florianópolis - SC, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estão abertas as Inscrições para o Vestibular 2025/2 para os Cursos Superiores de Tecnologia das Faculdades SENAC em Santa Catarina, nas cidades de Concórdia e Criciúma. O presente Edital foi elaborado em conformidade com o dispositivo no Inciso II do artigo 44 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Portaria SESU 1.449, de 23 de setembro de 1999, Portaria MEC Nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, Portaria MEC Nº 436, de 05 de setembro de 2014 e Portaria Nº 23, de 12 de dezembro de 2007, também em conformidade com o Art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e o Decreto 94.152/1987 que regulamentam a matrícula por transferência e Parecer CFE 18/1965 e Súmula do CFE 02/1992 que regulamentam o reingresso de diplomados realizado segundo as regras aqui dispostas às quais a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos ao nele se inscreverem declaram implicitamente conhecer e com elas concordar.

1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- a. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:
 - i. Acessar o site www.vestibular.sc.senac.br a partir de 08/05/2025 até a data limite definida no adendo 001 da unidade escolhida, para seleção por meio de redação ou nota da redação do ENEM.
 - ii. Ler o Edital e o Quadro de Cursos, Turnos e Vagas.
 - iii. Realizar a inscrição on-line, preenchendo corretamente todas as etapas do campo de inscrição.
 - iv. A inscrição no Vestibular confirma a aceitação do candidato das condições previstas neste Edital. As Faculdades e Unidades Vinculadas SENAC Santa Catarina não se responsabilizam pelas inscrições não efetivadas por motivos externos à Instituição.

2. HABILITADOS À INSCRIÇÃO

- a. Podem inscrever-se no Vestibular 2025/2 os candidatos com Ensino Médio completo ou equivalente devidamente comprovado.
- b. Nos casos de equivalência, o candidato deverá apresentar comprovação até o ato da matrícula.

3. FORMAS DE SELEÇÃO

- a. O vestibular 2025/2 das Faculdades e Unidades Vinculadas Senac Santa Catarina compreenderá as seguintes opções de seleção:
 - i. Pontuação obtida na redação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, realizado em qualquer ano.
 - ii. Redação
 - iii. Transferência interna
 - iv. Transferência externa
 - v. Portador de diploma
- b. Em caso de vagas remanescentes, o candidato poderá se inscrever conforme Adendo 002.

4. SELEÇÃO POR MEIO DA PONTUAÇÃO DO ENEM

- a. Candidatos que optarem pelo ENEM como forma de seleção serão avaliados exclusivamente pela pontuação obtida na redação deste exame.
- b. Para classificação, a pontuação mínima é de 100 pontos na redação do ENEM.
- c. A pontuação da redação do ENEM informada no ato da inscrição será conferida junto ao INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

5. PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO

- a. A redação deverá ser redigida na norma culta da língua portuguesa, conforme legislação vigente.
- b. A redação tem como objetivo avaliar a expressão escrita do candidato, que deve desenvolver um texto a partir de um tema proposto.
- c. Será atribuída a redação, nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os seguintes critérios:
 - i. Fidelidade ao tema;
 - ii. Mínimo de 05 (cinco) linhas, exclusivo para prova presencial;
 - iii. Texto dissertativo;
 - iv. Mínimo de 600 (seiscentos) caracteres e máximo de 2200 (dois mil e duzentos) caracteres, exclusivo para prova online.
 - v. Duração máxima de 3 (três) horas.
- d. A redação receberá nota 0 (zero) se apresentar uma das características a seguir:
 - i. Fuga total ao tema;
 - ii. Improprios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto;
 - iii. Desrespeito aos direitos humanos;
 - iv. Folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.
 - v. Para classificação, a nota mínima é de 1,0 (um) na redação.
 - vi. Falta de título na redação

6. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA REDAÇÃO PRESENCIAL

- a. Não será permitido ao candidato levar a folha oficial da mesma.
- b. Após a inscrição, o candidato receberá as orientações para realização da redação e matrícula.

7. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA REDAÇÃO

- a. A redação será realizada nas Faculdades e Unidades Vinculadas no período de 12/05/2025 até a data limite, definida no adendo 001, em dias úteis, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Aos sábados e domingos, conforme atendimento de cada faculdade/unidade vinculada.
- b. O acesso dos candidatos com deficiência será o mesmo sem que haja qualquer empecilho.
- c. Todos os candidatos poderão realizar as provas do vestibular 2025/2 no formato online, conforme item 8 deste edital.
- d. As redações realizadas nas dependências das Faculdades e Unidades Vinculadas do Senac Santa Catarina, conforme agendamento nas seguintes localidades e endereços:
 - i. Concórdia: Rua João Zanardi, 330 - N. Sra. Da Salete - Concórdia/SC
 - ii. Criciúma: Rua Henrique Lage, 560 - Centro - Criciúma/SC.

8. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA REDAÇÃO ONLINE

- a. A redação online se dará no site <https://vestibular.sc.senac.br/>;
- b. Após a inscrição, o candidato receberá um link para acesso à prova online em seu e-mail.

- i. Para acessar a área de provas o candidato deverá informar seu e-mail, CPF e data de nascimento, que devem ser iguais aos da inscrição;
 - ii. Para confirmação do acesso, o candidato receberá um código de acesso no e-mail cadastrado;
 - iii. Após a confirmação, o aluno acessará a área de instruções e deverá clicar em “Iniciar redação online” para dar início à sua redação.
- c. O candidato deverá respeitar o item 5 para realização da prova online;
- d. Redações que contiverem plágio ou redigidas por Inteligência Artificial serão anuladas
- e. Após ingressarem na área de realização de provas online e clicarem em “Iniciar Prova”, os candidatos terão o tempo de 3 (três) horas para finalizarem a mesma.

9. NORMAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERNAS, EXTERNAS E REINGRESSO POR DIPLOMA

- a. 10% (dez por cento) das vagas distribuídas no processo de vestibular serão destinadas para:
 - i. Transferências internas (para cursos de áreas afins)
 - ii. Transferências externas
 - iii. Portadores de diploma
- b. Nos casos de Transferências em que o candidato esteja cursando na turma/IES de origem, o mesmo poderá solicitar uma reserva de vaga, por meio de pré-matrícula, e a efetivação da matrícula deverá ser realizada após a conclusão do semestre letivo.
- c. Caso haja mais candidatos que vagas, será considerada a ordem de inscrição em cada item acima.

10. QUADRO DE CURSOS, TURNOS E VAGAS

- a. Quadro de cursos, turnos e vagas.

Faculdade de Tecnologia/ Unidade Vinculada SENAC	Curso Superior de Tecnologia em:	Eixo Tecnológico	Ato de Autorização ou Reconhecimento					Vagas
			Autorização / Reconhecimento	Natureza	Nº	Data	Horário das Aulas	
Concórdia	Gastronomia	Hospitalidade e Lazer	Reconhecimento	Portaria	60	06/04/2023	19h às 22h20	22
	Processos Gerenciais	Gestão e Negócios	Reconhecimento	Portaria	349	27/10/2020	19h às 22h20	30
Criciúma	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Informação e Comunicação	Reconhecimento	Portaria	277	02/08/2023	19h às 22h20	45

* Nos casos em que houver duas ou mais turmas na mesma Faculdade/Unidade Vinculada, no mesmo curso e no mesmo turno e não houver fechamento das duas turmas, a Faculdade/Unidade Vinculada reserva-se ao direito de não abrir a segunda turma. Os critérios para preenchimento das vagas das turmas são os mesmos estabelecidos neste Edital. A abertura de turmas fica convencionada ao número de vagas preenchidas em cada turma.

- b. Eventualmente, de acordo com o calendário acadêmico de cada unidade, poderão haver aulas aos sábados no período matutino.

11. DISCIPLINA OPTATIVA

- a. Com o objetivo de corroborar com os princípios de inclusão e em atendimento ao Decreto nº 5626/05, o Senac/SC oferece aos alunos, em caráter optativo, a disciplina de Libras. Esta disciplina terá carga horária de 60h e, por ser optativa, constará em Edital específico, publicado anualmente no primeiro semestre de cada ano.
- b. Os alunos deverão assinar lista de ciência do edital, indicando sua intenção ou não de matricular-se na referida disciplina.

12. CARGA HORÁRIA A DISTÂNCIA

Conforme publicado na Ordem de Serviço Senac nº 359/17, a partir do semestre letivo de 2018/1, todas as disciplinas integrantes das organizações curriculares dos cursos superiores serão ofertadas presencialmente, com o limite de até 40% da carga horária à distância, de acordo com a Portaria MEC nº 1.134, de 10 de outubro de 2016.

13. CANCELAMENTO DAS TURMAS

- a. As Faculdades e Unidades Vinculadas SENAC em Santa Catarina reservam-se ao direito de não iniciar as turmas, caso o número de candidatos inscritos e matriculados, seja inferior ao número de vagas oferecidas. Nesses casos, os candidatos serão comunicados com antecedência.

14. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- a. Serão destinadas 60% (setenta por cento) das vagas do Vestibular aos candidatos que optarem pelo ingresso por meio de prova de Redação.
- b. Serão destinadas 30% (trinta por cento) das vagas do Vestibular aos candidatos que optarem pelo ingresso via ENEM. O critério de classificação para os candidatos que ingressarem pelo ENEM será a ordem decrescente de pontos, de acordo com a nota obtida na redação, sendo o mínimo de 100 pontos.
- c. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas do Vestibular aos candidatos que optarem pelo ingresso via transferências e portadores de diplomas do ensino superior.
- d. Caso o número de vagas não seja preenchido, essas poderão ser destinadas aos candidatos que realizaram a redação ou ingresso via ENEM, o mesmo se aplica para o não preenchimento das vagas destinadas para redação.
- e. Havendo empate na pontuação, o critério para desempate será a maior idade.
- f. A classificação geral se dará até o preenchimento do número de vagas disponíveis. Após o preenchimento total das vagas os candidatos subsequentes serão classificados como suplentes.

15. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- a. A publicação final dos aprovados no vestibular 2025/2 estará disponível no site www.vestibular.sc.senac.br e nos murais das Faculdades e Unidades Vinculadas do Senac Santa Catarina.

16. MATRÍCULA

- a. A realização das matrículas dos candidatos aprovados no Vestibular 2025/2 deverá ser realizada após a aprovação na redação ou apresentação dos resultados do ENEM na respectiva Faculdade ou Unidade Vinculada do Senac Santa Catarina.

- b. Para a efetivação da matrícula o candidato deverá apresentar documentação exigida, na Faculdade ou Unidade Vinculada para a qual se inscreveu.
- c. No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:
 - i. Histórico Escolar do ensino médio ou de graduação;
 - ii. Certificado ou Diploma do ensino médio ou de graduação;
 - iii. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - iv. Documento de Identidade Civil (RG, CNH, passaporte, CTPS, carteira de identificação funcional);
 - v. Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Quando não estiver apresentado no Documento de Identidade;
 - vi. Título de Eleitor;
 - vii. Certificado de Reservista (para homens de até 45 anos);
 - viii. Comprovante de Vacinação contra a rubéola (para mulheres entre 18 e 40 anos);
- d. Todos os documentos devem ser apresentados de forma original para digitalização na faculdade/unidade vinculada ou nato-digitais.
- e. O candidato aprovado que não comprovar conclusão do Ensino Médio ou equivalente, deve estar ciente de que em nenhuma hipótese, poderá requerer a matrícula, uma vez que não atende ao dispositivo no artigo 44, II da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e os requisitos dispostos neste Edital.
- f. O candidato que apresentar documentos falsos ou inidôneos terá a matrícula anulada, e estará sujeito à punição prevista em Lei.
- g. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos citados no item 16.c, além dos documentos abaixo, revalidados pelo Conselho Estadual de Educação.
 - i. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Ensino médio, devidamente revalidados pela Secretaria de Educação;
 - ii. Para efetivação da matrícula, o candidato deverá providenciar antecipadamente os documentos obrigatórios.
- h. O aluno matriculado que deixar de comparecer, sem justificativa legal, a todas as aulas do curso, durante 05 (cinco) dias letivos consecutivos, contados a partir do início das aulas do semestre de ingresso, será substituído pelo candidato aprovado, imediatamente, subsequente.
- i. O valor das mensalidades deve ser consultado na Faculdade Senac ou Unidade Vinculada de interesse do candidato.
- j. Será concedido desconto de 20% para pagamentos das mensalidades válidas para os cursos presenciais aos comerciários. Para o aluno obter este desconto, no ato da matrícula o aluno deve estar munido de carteira de trabalho e a Guia GFIP 515 comprovando que o estabelecimento onde trabalha contribui para tal imposto.
- k. O início das aulas está previsto para o dia 28 de julho de 2025, de acordo com o calendário acadêmico de cada Faculdade ou Unidade Vinculada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a. O Vestibular, objeto deste Edital, é válido para matrícula no segundo semestre de 2025.
- b. As Faculdades e Unidades Vinculadas Senac Santa Catarina reservam-se ao direito de não disponibilizar qualquer uma das turmas previstas no item 10, caso o número de alunos matriculados seja inferior ao número de vagas.
- c. Em caso de mudança de endereço, após a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de perda do direito de reclamação, comunicar seu novo endereço às Faculdades e Unidades Vinculadas Senac Santa Catarina.
- d. O candidato com deficiência deverá informar no ato da inscrição e solicitar atendimento especial para a realização da redação, por meio do endereço vestibular@sc.senac.br.

- e. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados posteriormente sobre o Vestibular 2025/2.
- f. Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento Regional do Senac/SC.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL EM SANTA CATARINA**



**ADENDO 001 - DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO, REALIZAÇÃO DE PROVAS, MATRÍCULA
E DATA DE INÍCIO DAS AULAS POR UNIDADE**

1. PRAZOS

- a. A tabela abaixo define os prazos finais de inscrições, realizações de provas e de início das aulas conforme calendário acadêmica de cada unidade ofertante.

Unidade	Curso	Prazo final de Inscrições	Prazo final de realizações provas	Data de Início das Aulas
Concórdia	Todos	26/07/2025	26/07/2025	28/07/2025
Criciúma	Todos	26/07/2025	26/07/2025	28/07/2025

Observação: a data de início poderá ser alterada pela Faculdade / Unidade Vinculada, sendo os candidatos classificados previamente comunicados.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SANTA CATARINA



**ADENDO 002 - VAGAS REMANESCENTES PARA CURSOS SUPERIORES DE
TECNOLOGIA**

1. REGULAMENTAÇÃO

Em conformidade com Art. 50 da LDB e Parecer CNE 101/2007 regulamentam a matrícula de alunos não regulares (disciplina isolada), o presente adendo permite aos candidatos que perderem o prazo de inscrições regulares deste edital, realizarem a inscrição do processo seletivo para vagas remanescentes 2025/2, mediante as seguintes regras:

- i. Disponibilidade de vagas remanescentes no curso/turma
- ii. Estar ciente e de acordo com o edital 02/2025, do processo seletivo 2025/2
- iii. Estar ciente e se responsabilizar pelo processo de regularização do ingresso no ensino superior, via redação ou validação de nota do ENEM nos processos 2026/1 ou 2026/2.
- iv. Estar ciente e de acordo com as disposições deste adendo.

2. PRAZOS DE INSCRIÇÃO

- a. Tabela para prazos de matrícula não regular:

Unidade	Curso	Prazo inicial de matrícula	Prazo final de matrícula
Concórdia	Todos	28/07/2025	11/08/2025
Criciúma	Todos	28/07/2025	11/08/2025

3. MATRÍCULA

- a. A matrícula dos candidatos classificados ocorrerá respeitando os prazos da tabela do item 2.a.
- b. Para a efetivação da matrícula o candidato deverá comparecer na Faculdade ou Unidade Vinculada do Senac em Santa Catarina em que foi aprovado, com a documentação exigida pela instituição, de acordo com os horários de atendimento.
- c. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar original e cópia, legível e sem rasuras, da documentação exigida no item 16.c deste edital.
- d. Aluno não regular é o aluno vinculado exclusivamente a uma ou mais disciplinas e não a determinado Curso Superior, pois o vínculo com o curso é estabelecido somente pela aprovação no Processo Seletivo (Vestibular).
- e. O aluno não regular pode matricular-se em disciplinas de todas as fases, não podendo cursar mais de dois semestres letivos nessa situação, considerando os pré-requisitos, quando houver.
- f. Ao aluno não regular é vedada a participação e inscrição em programas de bolsas e financiamentos que exijam vínculo com o curso (alunos regularmente matriculados).
- g. O candidato aprovado que não comprovar conclusão do ensino médio ou equivalente, deve estar ciente de que em nenhuma hipótese, poderá requerer a matrícula, uma vez que não atende ao dispositivo no artigo 44, II da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a esse Edital.
- h. O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na

classificação, até que se complete o número de vagas oferecidas, podendo efetuar a matrícula posteriormente somente se houver vagas disponíveis.

- i. O candidato que apresentar documentos falsos ou inidôneos terá a matrícula anulada, ficará sujeito à punição prevista em Lei.
- j. Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar os documentos citados no item 16.g.
- k. O aluno matriculado que deixar de comparecer, sem justificativa legal, a todas as aulas do curso, durante 05 (cinco) dias letivos consecutivos, contados a partir da matrícula, será substituído pelo candidato aprovado, imediatamente, subsequente.
- l. O valor das mensalidades deve ser consultado na Faculdade ou Unidade Vinculada Senac em Santa Catarina de interesse do candidato.

Fabiano Battisti Archer

Diretor Regional do SENAC Santa Catarina

Mantenedor das Faculdades e Unidades Vinculadas Senac em Santa Catarina.